

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
121	04 01	Assistência Médico Sanitária Instituto Pasteur	Instituto Pasteur Assistência Médico Sanitária	43.639,00	43.639,00
122	05 07	Assistência Materno Infantil Instituto de Saúde	Instituto de Saúde Assistência Integral à Maternidade e à In- fância	126.079,00	126.079,00
123	04 02	Assistência Médica Especializada Instituto Pasteur	Instituto Pasteur Assistência Médica Especializada	7.654,00	7.654,00
124	03 01	Assistência Hospitalar Instituto Butantan	Instituto Butantan Assistência Hospitalar	21.394,00	21.394,00
126	01 02 03 03 02 05 03 04 06 10	Pesquisa e Experimentação de Saúde Administração da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados	Administração da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados Manutenção da Administração do Laborató- rio Farmacêutico Laboratório Farmacêutico — Fabricação de Medicamentos Instituto Butantan Pesquisa e Experimentação de Saúde Instituto de Saúde Pesquisa e Experimentação de Saúde Educação Sanitária do DDS. e do SPES Orientação da Pesquisa Especializada Serviço Especializado de Oftalmologia	25.057,00 41.972,00 292.931,00 94.684,00 37.639,00 200.208,00 34.998,00	727.489,00
127	03 03	Produção Industrial de Medicamentos e Drogas Instituto Butantan	Instituto Butantan Produção Industrial de Medicamentos e Drogas	242.337,00	242.337,00
128	02 00 01 02 03 04 3 05 06 07 08 09 10 03 04	Serviços Técnicos Auxiliares Instituto Adolfo Lutz  Manutenção Laboratório Regional de San- tos Manutenção Laboratório Regional de Cam- pinas  Instituto Butantan	Instituto Adolfo Lutz Manutenção dos Serviços Administrativos — Capital e Interior Manutenção dos Serviços Técnicos Auxilia- res da Grande São Paulo  Manutenção Laboratório Regional de Tau- baté Manutenção Laboratório Regional de Bauru Manutenção Laboratório Regional de Ribeí- rão Preto e Distrital de Franca e São Carlos Manutenção Laboratório Regional de São José do Rio Preto Manutenção Laboratório Regional de Itape- tinga e Distrital de Botucatu Manutenção Laboratório Regional de Presi- dente Prudente Manutenção Laboratório Regional de Araça- tuba  Instituto Butantan Serviços Técnicos Auxiliares	205.153,00 703.259,00 84.990,00 47.392,00 36.928,00 30.569,00 90.775,00 38.477,00 64.070,00 23.171,00 15.627,00 113.012,00	1.453.323,00
129	03 05 05 06	Diversos Instituto Butantan  Instituto de Saúde	Instituto Butantan Extensão Cultural  Instituto de Saúde Assist. e Reabil. Psic. — Econ. Soc. Doentes e s/ Fam.	11.149,00 314,00	11.463,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR</b>					<b>3.401.598,00</b>

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publi-  
cação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1970.

Marla Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia,  
Ciências e Letras de Franca

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTA-  
DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Le-  
tras de Franca, um crédito de Cr\$ 156.487,00 (cento e cinquenta e seis mil, qua-  
trocentos e oitenta e sete cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento  
vigente abaixo discriminadas:

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS  
DE FRANCA

Código 08.77

	Cr\$
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras .....	51.130,00
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos .....	32.200,00
4.1.4.0 — Material Permanente .....	73.157,00
<b>TOTAL DAS SUFLENTAÇÕES .....</b>	<b>156.487,00</b>

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os  
recursos de que trata o Decreto de 26 de maio de 1970, alterado pelo Decreto de  
1.º de setembro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o ar-  
tigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subpro-  
gramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade: